



Estado de Santa Catarina

Nº 786

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1271/96

Lei N.º

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de 3.179,44m² (Tres Mil, Cento e Setenta e Nove Vírgula Quarenta e Quatro Metros Quadrados) de Áreas de Terra, parte da chácara nº 1 e 2, matrícula nº 4479, (Área Industrial), de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, com parte da chácara nº 4, com Área de 2.898m² (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Metros Quadrados), conforme Matrícula nº 5008, de propriedade da Cooperativa Central Catarinense de Laticínios Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 84.094.598/0001-15, tudo conforme Projeto Técnico da Área Industrial em anexo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
23 de Maio de 1996.

44º ano da Fundação e 34º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração